



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a população residente no Humaitá anseia pela realização de eventos de lazer naquele bairro;

Considerando que é grande o número de crianças e jovens que gostariam de poder usufruir das opções de entretenimento dos parques de diversão que, geralmente, são montados na área insular da cidade;

Considerando que a empresa Parque Show Diversões Arthur Produções e Eventos M/E demonstrou interesse na instalação de um parque no Humaitá, oferecendo em contrapartida para o Município vinte cestas básicas a serem doadas ao Fundo Social de Solidariedade;

Considerando ser a Praça 119, naquele bairro local ideal para essa finalidade, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 89 /06 – DOCUMENTO N.º 1251 /06

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praça 119, no Humaitá**, pela empresa **Parque Show Diversões Arthur Produções e Eventos M/E**, no período de 7 de setembro a 8 de outubro de 2006, para a instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça 119, no Humaitá, pela empresa Parque Show Diversões Arthur Produções e Eventos M/E, no período de 7 de setembro a 8 de outubro de 2006, para a instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - A empresa permissionária doará, em contrapartida, vinte cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 17 de agosto de 2006.


JOSÉ ALBERTO